



Ofício nº 383

Lapa, 14 de julho de 1997

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 10/97, que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 748/97

DATA 01.08.97

 EXMO. SR.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



## PROJETO DE LEI N° 10, DE 14 DE JULHO DE 1997

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área a seguir descrita:

**PROPRIETÁRIOS:** Antonio da Silveira Rodrigues, Francisca Terres de Campos e João Ferreira Terres.

**ÁREA E LOCALIZAÇÃO:** Um terreno urbano, situado nesta cidade, no lugar denominado Baixo da Lapa, representado pelo Lote 02, com área de 933,75 m<sup>2</sup> (novecentos e trinta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos.

### **CONFRONTAÇÕES:**

Norte: José Fabianski

Sul: Herdeiros de Candinha Correa

Leste: Antonio da Silveira Rodrigues

Oeste: Antonio da Silveira Rodrigues

### **DIVISAS:**

Iniciando no M1

M1 a M13 - Em linha reta, confrontando com o Sr. Antonio da Silveira Rodrigues com o rumo 36°00'-SE, com 64,75m até o M13.

M13 a M19 - Confrontando com herdeiros de Candinha Correa, com o rumo 18°00'-NE, com 12,00m até o M19.

M19 a M15 - Confrontando com a Sra. Francisca Terres de Campos e Antonio da Silveira Rodrigues, com o rumo 49°30'-NO, com 48,00m até o M15.

M15 a MA - Confrontando com o Sr. José Fabianski, com o rumo 49°30'-NO, com 11,50m até o MA.

MA a M1 - Confrontando com a mesma rua com o rumo 40°30'-SO, com 12,00m até M1.



PROJETO DE LEI N° 10/97

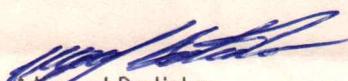
...02

Art. 2º - O recebimento em doação da área de que trata o artigo 1º, visa a aquisição de imóvel que será destinado à abertura da Rua "C".

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Julho de 1997

  
Miguel Batista  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 10/97

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação que será destinada à abertura da continuação da Rua "C".

A área a ser destinada para prolongamento de rua, conforme memorial descritivo e mapa, constitui-se de 933,75 m<sup>2</sup>, lote "02".

O Município arcará com as despesas da escritura de doação do imóvel.

Submete-se à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso projeto, consoante o disposto no artigo 21, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de julho de 1997

  
Miguel Batista  
Prefeito Municipal

Proprietário:- ANTONIO DA SILVEIRA RODRIGUES e Francisca Terres de Campo

Local:- RUA C. Baixo da Lapa, Lapa-Pr.

Área:- 933,75m<sup>2</sup>

Confrontações:-

Ao Norte:- José Fabianski

Ao Sul:- Herdeiros de Candinha Correa

A Leste:- Antonio Da Silveira Rodrigues

A Oeste:- Antonio da Silveira Rodrigues

Descrição das divisas:-

Iniciando no M1.

M1 à M13.

Em linha réta, confrontando com o Sr. Antonio Da Silveira Rodrigues com o rumo 36°00'-SE, com 64,75m até o M13

M13 à M19.

Confrontando com Herdeiros de Candinha Correa, com o rumo 18°00'-NE, com 12,00m até o M19.

M19 à M15.

Confrontando com SR. Francisca Terres de Campo e Antonio da Silveira Rodrigues, com o rumo 49°30'-NO com 48,00m até o M15.

M15 à MA.

Confrontando com o Sr. José Fabianski, com o rumo 49°30'-NO, com 11,50m até o MA.

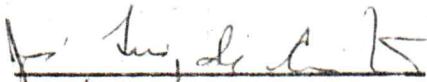
MA à M1.

Confrontando com a mesma rua com o rumo 40°30'-SO, com 12,00m até M1.

Área Descrita:- 933,75m<sup>2</sup>

Lapa-Pr, em 09/05/96

  
Francisco dos Santos Lima  
Topógrafo

  
José Luiz de Castro

ENG. CREA- 3037-D (Pr.)



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
F.L.S. N° 007  
05/08/97

**ANTE-PROJETO DE LEI N° 010/97**

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Sumula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA EM  
DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 05 / 08 / 97.  
Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 06 / 08 / 97.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

*MULTO ULTRA*

**Marco Antonio Bortoletto**

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 11 / 08 / 97.

*Alfredo Kelm Júnior*

Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
F.L.S. N° 008  
008

**ANTE-PROJETO DE LEI N°**

010/97

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Sumula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA EM  
DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 05 / 08 / 97.  
Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 06 / 08 / 97.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

*Marco Bortoletto*

**Marco Antonio Bortoletto**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/9/97.

*Walter José Horning*  
**Walter José Horning**

Presidente da Comissão de  
Economia, Finanças e Fiscalização



*Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
F.L.S. Nº 009  
00

N O M E A Ç Ã O   D E   R E L A T O R

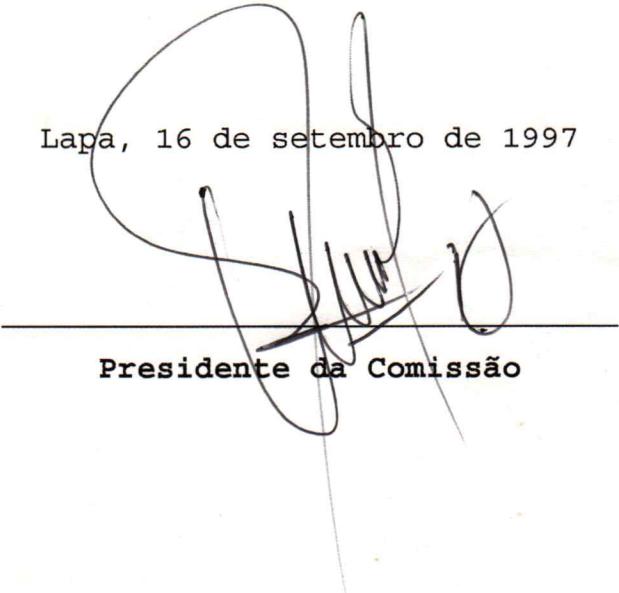
**PROJETO DE LEI Nº 010/97**

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a receber área  
em doação e dá outras providências.

Para a matéria em epígrafe, amparado nas  
disposições regimentais, nomeio como relator o vereador:

\_\_\_\_ **Sebastião Krainski Pinto** \_\_\_\_

Lapa, 16 de setembro de 1997

  
**Presidente da Comissão**



*Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 10  
xx

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI nº 010/97**

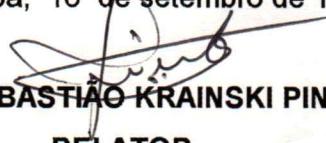
**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal

### **PARECER**

O presente projeto não apresenta problemas jurídicos, podendo ser discutido e votado no plenário desta Casa, a quem cabe discutir sobre sua conveniência e oportunidade.

Lapa, 16 de setembro de 1997

  
**SEBASTIÃO KAINSKI PINTO**  
**RELATOR**



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA PR  
FLS. Nº 11  
00

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 010/97

### VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

*Com o relatório*  
Ver. Cesar Augusto Leoni

Ver. Alfredo Kelm Junior

*com o voto do  
votar*



*Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA PR  
FLS. N° 32  
*[Signature]*

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI n° 010/97

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal.

**PARECER**

Somos partidários do parecer do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, achando, também, que o projeto possa ser submetido ao plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 16 de setembro de 1997

*Vilmari C. Favaro*  
VILMAR C. FAVARO

RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

**Ver. Benedito Roberto Pinto**

*[Signature]*

*De acordo com o relator*

**Ver. Walter José Horning**

*Com o relator Maffony.*



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° 13



**PROJETO DE LEI N° 022/97**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área a seguir descrita:

**PROPRIETÁRIOS:** Antonio da Silveira Rodrigues, Francisca Terres de Campos e João Ferreira Terres.

**ÁREA E LOCALIZAÇÃO:** Um terreno urbano, situado nesta cidade, no lugar denominado Baixo da Lapa, representado pelo Lote 02, com área de 933,75 m<sup>2</sup> (novecentos e trinta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos.

**CONFRONTAÇÕES:**

Norte: José Fabianski

Sul: Herdeiros de Candinha Corrêa

Leste: Antonio da Silveira Rodrigues

Oeste: Antonio da Silveira Rodrigues

**DIVISAS:**

Iniciando no M1

M1 a M13 - Em linha reta, confrontando com o Sr. Antonio da Silveira Rodrigues com o rumo 36°00'-SE, com 64,75m até o M13.

M13 a M19 - Confrontando com herdeiros de Candinha Corrêa, com o rumo 18°00'-NE, com 12,00m até o M19.

M19 a M15 - Confrontando com a Sra. Francisca Terres de Campos e Antonio da Silveira Rodrigues, com o rumo 49°30'-NO, com 48,00m até o M15.

M15 a MA - Confrontando com o Sr. José Fabianski, com o rumo 49°30'-NO, com 11,50m até o MA.

MA a M1 - Confrontando com a mesma rua com o rumo 40°30'-SO, com 12,00m até M1.

Art. 2º - O recebimento em doação da área de que trata o artigo 1º, visa a aquisição de imóvel que será destinado à abertura da Rua "C".



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 14  
XX

Proj. de Lei n° 22/97

Fl. 02

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 1997.

*Marcos Bortoletto*

**MARCO A. BORTOLETTO**  
Presidente

*Vilmar C. Favaro*  
**VILMAR C. FAVARO**

1º Secretário

